

Lisboa, 7 de abril de 2020

Exmo Senhor Deputado Firmino Marques,

M.I. Presidente da Comissão Parlamentar de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

Assembleia da República

Exmo Senhor Presidente:

Respondendo à solicitação que me endereçou através do ofício 42/8ª, para me pronunciar sobre a petição **34/XIV/1ª** da iniciativa de Tânia Rubina Pestana da Costa sobre **“Apoios a crianças, jovens e adultos com Perturbação do Espectro do Autismo (PEA) e seus cuidadores”**, venho por este meio manifestar o meu ponderado parecer sobre a matéria em apreço:

1. A petição é precedida de um relato e por considerações sobre o percurso terapêutico de uma criança com 4 anos diagnosticada com PEA. É um relato comentado pela mãe da criança e refere um leque muito diferenciado e heterogéneo de situações do campo da saúde, das terapias comportamentais e da educação.
2. Penso que não cabe no âmbito deste parecer comentar os factos e as considerações que são feitas. Gostaríamos tão só de salientar que de acordo com o DSM V as Perturbações do Espectro do Autismo são caracterizadas por dois aspetos principais: a) Deficits persistentes no comportamento e interação social e b) Padrões de comportamento restritos e repetitivos. Estas características recomendam que a Educação destas crianças seja feita predominantemente em ambientes inclusivos como aponta a investigação mais recente. Citaria a este respeito duas referências bibliográficas: Kluh, P.

“Supporting Students with Autism: 10 ideas for Inclusive Classrooms” e Conn. C. “Autism and the Social World of Childhood”.

3. É consensual que as crianças com PEA devem beneficiar, para além do acesso a meios educativos inclusivos de um acompanhamento especializado. Em Portugal este acompanhamento é da responsabilidade do SNIPI - Serviço Nacional de Intervenção Precoce na Infância que apoia a educação destas crianças com base em modelos centrados na intervenção familiar complementados por intervenções terapêuticas que possam ser julgadas pertinentes. Apesar da cobertura nacional deste projeto e dos cerca de 1500 técnicos que nele trabalham, têm sido apontadas carências na cobertura a todas as crianças que dele necessitam. É, pois, frequente que pais procurem junto de entidades privadas serviços terapêuticos que complementem os serviços que deveriam ser providenciados pelo SNIPI.
4. No que respeita aos 44 pontos da petição, e como comentário global, diríamos que existem pontos de natureza muito diversa de natureza conjuntural e estrutural e que têm como destinatários diferentes entidades. Comentaremos brevemente alguns deles:
 - 4.1. As crianças com PEA, devem segundo a legislação portuguesa (nomeadamente o dec-lei 54/2018), ter acesso a estabelecimentos educativos regulares. Espera-se que uma parte significativa das suas necessidades educativas seja respondida pelo conjunto de recursos existentes na escola.
 - 4.2. É sabido que as escolas do ensino pré-escolar não dispõem dos recursos humanos e materiais que possam responder a casos inabituais. Por este motivo, existem as ELI - Equipas Locais de Intervenção do SNIPI que providenciam as respostas, sobretudo terapêuticas, que as escolas não dispõem.
 - 4.3. É preciso constatar que nem em todos os casos este processo de passa com esta fluidez. São conhecidas dificuldades na generalização deste modelo de inclusão a todos os estabelecimentos escolares. Assim, perante alguma escassez de recursos é frequente que existam critérios de elegibilidade para os casos de alunos com necessidades específicas. Estes critérios de elegibilidade procuram assegurar que não são duplicadas intervenções terapêuticas. Assim, se uma criança já estiver a ser

apoiada por uma determinada entidade (privada ou outra), é provável que as ELI não considerem o caso como prioritário. Este tipo de funcionamento precisaria, na minha opinião, de ser melhorado dado que o processo de uma criança que precisa de apoio do SNIPI não deveria ser preterido por terem recorrido a um outro apoio.

- 4.4. Os recursos existentes nas escolas são muito desiguais. Espera-se que da colaboração entre pais, assistentes operacionais, professores, centros de formação, IPSS, etc., resultem num acúmulo de competência que permita alcançar o melhor nível de educação para todas as crianças. Não será pelo somatório de muitas terapias que este desiderato se verifica, mas sobretudo pelo diálogo, colaboração e mobilização dos recursos possíveis num determinado contexto.
- 4.5. O subsídio tem sido atribuído em função dos rendimentos das famílias. No caso de as famílias terem – nos critérios legais – recursos considerados suficientes, todas as despesas de terapias privadas são unicamente comparticipadas por sistemas de seguros de saúde, caso de existam.
- 4.6. Quando, por qualquer razão, os pais não se encontrarem satisfeitos com os apoios que o Estado proporciona, é importante haver diálogo e que se possa encontrar mudanças que possam satisfazer todos. O recurso a empresas privadas deveria ser feito em casos absolutamente extraordinários dado que os custos deverão ser assegurados pelos pais e que, muitas vezes, as empresas que prestam estes serviços têm dificuldade em atuar em escolas regulares por diversas razões. Seria sempre de optar por encontrar pelo diálogo intervenções de tipologia e frequência que satisfaçam as expectativas dos pais e da escola.
5. É conhecida e absolutamente entendida a ansiedade e angústia dos pais para proporcionar aos seus filhos todas as oportunidades que eles necessitam para ultrapassar e lidar com as suas dificuldades. É, no entanto, importante notar que Portugal – ao contrário de muitos outros países – desenvolveu uma política de Educação Inclusiva que permite a crianças com tipos de problemáticas semelhantes às que são relatadas nesta exposição, estarem em escolas regulares. Estes ambientes são os meios mais indicados para o desenvolvimento de

padrões de comunicação e de interação social de que tanto carecem as crianças com PEA. A inclusão é o recurso mais poderoso para a habilitação destas crianças. É importante notar também que a criança deve dispor de apoios terapêuticos que lhe permitam evoluir de forma estruturada e consequente. Se a proliferação de apoios, como foi dito, não é, por si só, um critério de qualidade é evidente que a falta deles pode ter efeitos muito prejudiciais para o desenvolvimento sobretudo em idades precoces.

6. Muitos dos aspetos que são apontados nesta exposição são questões que estão a ser quotidianamente enfrentadas: a formação, a disponibilização de mais e melhores apoios. Acreditamos – tal como é dito no dec-lei 54/2018 na educabilidade universal, mas este objetivo só será conseguido se cada aluno puder dispor atempadamente de apoios que sejam significativos para o seu desenvolvimento.

Mantendo-me à disposição desta Comissão Parlamentar para qualquer outro tipo de diligência, envio os meus melhores e mais respeitosos cumprimentos a V. Exa. e a todos os membros da Comissão

David Rodrigues

Presidente da Pró – Inclusão,

Conselheiro Nacional de Educação

Professor Catedrático (Ap.)